

artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 11 de dezembro de 1942

João Bechara

Lei nº 632/42

Autoriza suplementação no orçamento vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de CR\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros) p/ reforço das seguintes dotações =

Discriminação	A suplementar - CR\$
1. Gabinete do Prefeito	
a) 3.1.3.0.02 - 08.00 serviços judiciais	1.000,00
b) 3.1.3.0.02 - 16.00 outros sero. de Terceiros	1.500,00
2. Secretaria	
a) 3.1.3.0.02 - 09.00 serv. Comunicação geral	500,00
3. Fazenda - Contabilidade	
a) 3.1.3.0.16 - 08.00 serv. terceiros Especializado	1.000,00

4. Utilidade Transporte e Comunicação

a)	3.1.1.1.42-0200-11	Salários de pessoal regido p.C.L.T.	30.000,00
b)	3.1.2.0.42-06.00	Pecas e Acessórios	5.000,00
c)	3.1.3.0.42-06-00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e Imóveis	5.000,00

6- Educação e Cultura

a)	4.1.1.5.61	Construção de Edifícios Públicos	8.000,00
----	------------	----------------------------------	----------

6- Serviços Urbanos - Setor Iluminação Pública

a)	3.1.3.0.93-0400	Iluminação e Força	30.000,00
Soma:			82.000,00

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I- Recursos provenientes da anulação das seguintes dotações constantes do orçamento do ano em curso:

a)	3.1.40.02-1300	cr\$ 5.000,00
b)	4.1.4.0.02 08.06	cr\$ 2.812,00
c)	4.1.3.2.42 02	cr\$ 2.188,00
Soma		cr\$ 10.000,00

II- Recursos previstos no item II, inciso 1º artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64 . . . cr\$ 12.000,00

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 11 de dezembro de 1962

João Bechara